

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MGRUA PADRÉ NATUZZI, 79 - CENTRO
CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35.3261-1891Página: 1
Exercício: 2016

NOTA DE EMPENHO Nº: 900039 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO 64/5

DOTAÇÃO: 7

O PRESIDENTE DA CÂMARA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2016 o valor abaixo.

Órgão: 01. PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01. CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade: 02. MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
 Função: 01. LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031. ACAO LEGISLATIVA
 Programa: 0001. ACAO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 2.003. MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
 Categoria Econômica: 3000.00.00. DESPESAS CORRENTES
 Sub-Categoria Econômica: 3300.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 Modalidade de Aplicação: 3390.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS
 Elemento: 3390.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Sub-Elemento: 3390.33.01. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO DE PESSOAS, EXCETO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Favorecido: 442 - ROSENIL EDIVAR RAMOS

CPF/CNP: 045.035.556-00

Endereço: RUA ALAOR RIBEIRO, 95

Bairro: SAO CRISTOVAO

Município: CAMPANHA

UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2016 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL COM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DE DOUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO À ORDEM DO PRESIDENTE DA CAMARA. SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000064 DE 10/02/2016 VIAGEM PARA POUSO ALEGRE-MG A FIM DE LEVAR CONTRATO E BUSCAR PASSAGEM AEREA DOS VEREADORES. 195 KM - POUSO ALEGRE - 14/03/2016

Valor: 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais)

Emissão
01/03/2016

Ordenador: PEDRO MESSIAS ALVES

Demonstração

Despesa Bruta:	195,00	Saldo Anterior:	2.412,00
Desconto:	21,45	Despesa Empenhada:	195,00
Despesa Líquida:	173,55	Saldo Disponível:	2.217,00

Licitação: NÃO

Número:

Número:

SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.

Data:

Data:

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: 14/03/2016

Liquidante: ANA PAULA ALVES FONSECA ARAUJO CPF 030.404.776-76

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Assinante:

Tesoureiro:

Data: 18 / 03 / 2016 | PEDRO MESSIAS ALVES

Recibo

Recebi em 18/03/2016, da(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Nome:

Assinatura:

18 MAR. 2016

Banco / Agência / Conta / INFORMADO

001 / 1711 - 5 / 16322-8 / 0000852023

Examinamos o processo da Despesa

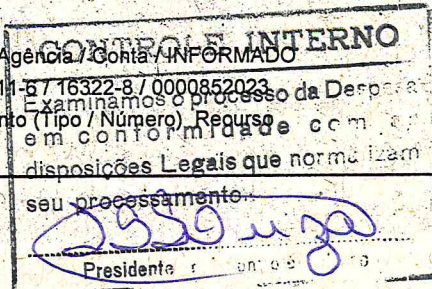
Documento (Tipo / Número) Recurso

em conformidade com as

disposições Legais que normatizam

seu processamento.

Presidente

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

CAIXA Loteria

CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

074-521704669-0

14/Mar/2016

HORA DF 15:21:57

LOT. 11.17614-6

TERM 007120

LOCALIDADE: CAMPANHA

AG. VINCULADA: 0102

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CAMPANHA - MG

VALOR DO PAGAMENTO: 5,85

816400000005 058508382015
603140000317 145900001002

074-521704669-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

PAGO EM

18 MAR. 2016

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG



*** DÉBITO REFERENTE A NOTA FISCAL AVULSA Nº 5877 ***

MENSAGEM AO CONTRIBUINTE

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE PÁGINA 1 de 1

CADASTRO - NOME DO SACADO					LOGRADOURO	
871275 - ROSENIL EDIVAR RAMOS - 045.035.556-00					RUA ALAOR RIBEIRO	
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	SALA/APTO.
95	37400000	SAO CRISTOVAO	CAMPANHA	MG		

COMPOSIÇÃO FATO GERADOR	
Exercício	Descrição da Dívida
2016	NOTA FISCAL AVULSA

CADASTRO	Nº CNPJ/CPF	TIPO CADASTRO
871275	045.035.556-00	CONTRIBUINTE
LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
RUA ALAOR RIBEIRO	95	37400000
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SAO CRISTOVAO	CAMPANHA	MG
EDIFÍCIO	SALA/APTO.	LOTEAMENTO
		QUADRA
		LOTE

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO - ID: 311444					
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	NOSSO NÚMERO	VALOR TOTAL	LINHA DIGITÁVEL	
14/03/2016	14/03/2016	0000311459	R\$ 5,85	81640000000 5 05850838201 5 60314000031 7 14590000100 2	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		USUÁRIO DO SISTEMA	CONVÊNIO - REFERÊNCIA DO BOLETO		PARCELAS
		3 - SEBASTIÃO CARLOS CESARINO	100838 - Boleto Febraban		1 / 1

BauHaus Sistemas - (48) 3046-8200 - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGO EM

18 MAR. 2016

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

/ ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Data de Emissão: 14/03/2016

Nº 005877

1ª VIA

PRESTADOR DE SERVIÇOS						
NOME 871275 - ROSENIL EDIVAR RAMOS ROSENIL EDIVAR RAMOS			CNPJ/CPF 045.035.556-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA ALAOR RIBEIRO	
NÚMERO 95	CEP 37400000	BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAMPANHA	UF MG	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI L.C. 001/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE NOTA FISCAL AVULSA					PIS/PASEP: #526552#	Data Nascimento

TOMADOR DE SERVIÇOS						
NOME 6029 - CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA			CNPJ/CPF 03.644.213/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA PE NATUZZI	
NÚMERO 97	CEP 37400000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPANHA	UF MG	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
195	KM	UMA VIAGEM DE CAMPANHA A POUSO ALEGRE NO DIA 14/03/2016	3,00	5,85	1,00	195,00
OBSERVAÇÃO					Total da Nota Fiscal	195,00
INFORMATIVO					Total de ISS	5,85
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.					Total de IRPF 0,00 %	0,00
					Total de INSS 11,00 %	21,45
					Total Liquido	173,55

PAGO EM

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

CHEFE DO SETOR DE RECEITAS
SEBASTIAO CARLOS CESARINO

BauHaus Sistemas - (48) 3046-8200 - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão) 3 SEBASTIÃO CARLOS CESARINO - 14/03/2016 15:17

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA
Recebido por: _____	Data de Emissão: 14/03/2016
Data do Recebimento: _____	Nº 005877
Assinatura: _____	1ª VIA

Comp 018 Banco 001 Agência 1711 DV 6 C1 3 Conta 18.322-8 C2 0 Série 800 Cheque N.o 852023 C3 2 R\$ 173,55

Pague por este cheque a quantia de Cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos e centavos acima

a ROSENI, EDUAR RAMOS ou à sua ordem

CAMPAÑA 17 de março de 2016



CAMPANHA MG
00.000.000/2601.85
PRACA DOM FERRAO 87
CAMPANHA MG
CONFECCAO: 02/2016

[Signature]
CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CNPJ 03.644.213/0001-44
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1993

000171001018 01885202354 852001632283

PAGO EM

18 MAR. 2016

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016.

Pelo presente instrumento de contrato para prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO MESSIAS ALVES**, portador do RG nº 4554948 e CPF 566.918.666-49, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **ROSENIL EDIVAR RAMOS**, CPF 045.035.566-00, situado na Rua Alaor Ribeiro, no. 95, Bairro São Cristóvão, Campanha-MG, CEP 37400-000, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Transporte para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal da Campanha com necessidade de deslocamento para participar de Seminários, Congressos, Cursos de Aperfeiçoamento e de outros assuntos do interesse do Poder Legislativo Municipal, à ordem do Poder Legislativo.

Trata de fretamento de veículo com motorista, para transporte rodoviário de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campanha.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação
	500	6000	Km Rodado	Quilômetros percorridos para levar vereadores e funcionários da Câmara para participação em Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, à ordem do Presidente, em viagens intermunicipais e interestaduais, com veículo com no mínimo: ar condicionado, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2010, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.

[Handwritten signature]
das



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREÇO E CONDIÇÕES

Fica acordado o valor por quilometro rodado em R\$ 1,00 (um real). O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados após levantamento do quilometro rodado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Presidente da Câmara e pelo Departamento Administrativo e Financeiro. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida a cada prestação de serviço, onde deverá estar devidamente assinado pelo responsável do recebimento.

DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente, pelos elementos: 01.01.03.01.031.0001.2.004.3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será 2 (dois) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga, ainda:

A responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal da Campanha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento da Câmara Municipal.

A *Da*



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Multa:

Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

Advertência escrita;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

A multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou cobrada judicialmente.

As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Neste Contrato, são conferidas à CÂMARA MUNICIPAL as prerrogativas de:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;

Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

Por acordo das partes:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

Quando conveniente a Câmara Municipal à inclusão de garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal e conveniência para o mesmo.

Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal e com base nos seguintes motivos:

O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

A decretação de falência da contratada;

A dissolução da contratada;

A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A ocorrência, invocada pela Câmara, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a Câmara:

Não cumprir cláusulas deste contrato;

Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DO FORO:

Elegem, de comum, o Foro da comarca da Campanha, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campanha, 05 de fevereiro de 2016.

PEDRO MESSIAS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

ROSENIL EDIVAR RAMOS
CPF. 045.035.556-00

Testemunhas:

Ana Paula Chaves 030.404.776-76

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA	MATRÍCULA (CEI ou CNPJ) 03.644.213/0001-44
---	---

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de VIAGEM PARA POUSO ALEGRE A FIM DE BUSCAR PASSAGEM AEREA DOS VEREADORES , a importância de R\$ 173,55 -- (cento e setenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminativo abaixo :

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
INSS/PIS: 00000000000 CPF: 045.035.556-00	
IDENTIDADE / RG	
NÚMERO: ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
ENDEREÇO	
LOCALIDADE	DATA
Campanha - MG	18/03/2016

ESPECIFICAÇÃO :

Valor Serviço Prestado: 195,00


DESCONTOS :

- | | |
|-----------------|-------|
| 1. Contr. INSS: | 21,45 |
| 2. INSS Frete: | 0,00 |
| 3. IRF: | 0,00 |
| 4. ISS: | 0,00 |
| 5. Outros Desc: | 0,00 |
| 6. Pensão Jud: | 0,00 |

Total Desc: 21,45

LÍQUIDO: 173,55

ASSINATURA



NOME COMPLETO

ROSENIL EDVAR RAMOS

Esta Remuneração Será Incluída em GFIP e Recolhida a Contribuição ao INSS.

DEMONSTRATIVO

Competência	Data Pagto	Empresa	Base INSS	Base Acumulada	Desconto INSS
03/2016	11/03/2016	CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA	1.417,00	1.417,00	155,87
03/2016	18/03/2016	CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA	195,00	1.612,00	21,45
03/2016	21/03/2016	CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA	2.522,00	4.134,00	277,42
TOTAIS :			<u>4.134,00</u>		<u>454,74</u>
TETO INSS:	5.189,82				